

PANORAMA DA FISCALIZAÇÃO

Evolução da fiscalização nos últimos seis anos

Simone Sanches Freire
Diretora de Fiscalização

11 de março de 2015

NORMATIVOS PUBLICADOS

RESOLUÇÕES NORMATIVAS	OBJETO
RN nº 372/2015	Norma que dispõe sobre o TCAC
RN nº 382/2015	Alterou a RN nº 44/2003 que dispõe sobre a proibição da exigência de caução por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras de planos de assistência à saúde.
RN nº 388/2015	Norma que dispõe sobre os procedimentos adotados pela ANS para a estruturação e realização de suas ações fiscalizatórias
RN nº 395/2016	Norma que dispõe sobre as regras a serem observadas pelas OPS's nas solicitações de procedimentos e/ou serviços de cobertura assistencial apresentados pelos beneficiários, em qualquer modalidade de contratação.
RN nº 396/2016	Revisou a RN nº 124/2006 (aplicação de penalidades as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde)
RN nº 414, de 2016	Norma editada com o intuito de aprimorar o instituto de Intervenção Fiscalizatória
RN nº 444, de 2019	Alterou a RN nº 388/2015 para realizar aperfeiçoamentos, como aprimoramento da fase que antecede a abertura de processos sancionadores e ajustes no programa de Intervenção Fiscalizatória.

NORMATIVOS PUBLICADOS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS	OBJETO
IN nº 12/2016	Norma que dispõe sobre o conceito e os procedimentos a serem observados na emissão de Entendimento DIFIS
IN nº 13/2016	Norma que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o Ciclo de Fiscalização e para a Intervenção Fiscalizatória
IN nº 14/2016	Alterou a IN nº 13/ 2016 com o intuito de aprimorar o instituto da Intervenção Fiscalizatória
IN n.º 15/2017	Dispõe sobre a comunicação eletrônica entre a DIFIS e as operadoras de planos privados de assistência à saúde
IN nº 16, de 2019	Alterou a IN nº 13/ 2016 com o intuito de aperfeiçoar a sistemática adotada para a Intervenção Fiscalizatória

NORMATIVOS PUBLICADOS

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	OBJETO
IS nº 16/2016	Norma que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na condução dos processos administrativos sancionadores em trâmite na DIFIS
IS nº 17/2016	Norma que dispõe sobre a instituição do manual de orientação para análise fiscalizatória das demandas de natureza assistencial e não assistencial no âmbito da NIP e estabelece regras para a sua utilização
IS nº 18/2019*	Alterou a IN nº 16/2016 com o intuito de torná-la compatível com as alterações promovidas na RN nº 388/2015 – possibilidade de classificação residual da demanda

NORMATIVOS PUBLICADOS

PORTARIAS	OBJETO
Portaria nº 01, da DIFIS, de 2016	Procedimentos de para concessão de vistas e cópias de processos administrativos sancionadores no âmbito da DIFIS
Portaria nº 02, da DIFIS, de 2017	Estabelece os procedimentos a serem observados pelos agentes especialmente designados para a execução das ações no âmbito da Intervenção Fiscalizatória
Portaria nº 09, da DIFIS, de 2017	Revogou a Portaria nº 02, da DIFIS, de 2017, com o intuito de aprimorar as execuções das ações no âmbito da Intervenção Fiscalizatória
Portaria nº 06, da DIFIS, de 2019	Estabeleceu os procedimentos de gestão administrativa a serem observados na execução da classificação residual no âmbito da NIP

ENTENDIMENTOS DIFIS

Instrumento oficial da DIFIS destinado à fixação e à uniformização de entendimentos sobre os temas mais relevantes e recorrentes enfrentados pelos agentes especialmente designados para exercer a atividade fiscalizatória.

De acordo com a **IN nº 12/2016** os entendimentos devem versar necessariamente sobre:

I – dúvida razoável quanto à configuração de infrações e/ou quanto à aplicação das penalidades correspondentes, em matéria cuja atribuição seja da DIFIS;

II – temas recorrentes, que impactem diretamente no fluxo de trabalho da DIFIS e na atuação dos agentes designados para exercer a função fiscalizatória; e

III – temas relevantes e de maior repercussão, com efetivo potencial de gerar impactos regulatórios indesejados, em matérias cuja atribuição seja da DIFIS.

13 entendimentos
foram publicados
desde 2016

ENTENDIMENTOS DIFIS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS	OBJETO
Entendimento nº 1/2016	Imposição de reajustes por variação de faixa etária maiores do que o pactuado, em contrato de plano coletivo por adesão. Alteração substancial de contrato outrora firmado. Conflito aparente de normas. Aplicação simultânea dos tipos infrativos previstos no art. 57 e no art. 69, ambos da Resolução Normativa -RN nº 124 de 30 de março de 2006. Não incidência do Princípio da Consunção
Entendimento nº 2/2016	Planos coletivos por adesão. Elementos necessários para verificação da legitimidade da pessoa jurídica contratante e da elegibilidade dos beneficiários. Análise das disposições contidas no art. 9º da RN nº 195, de 14 de julho 2009, à luz dos instrumentos fiscalizatórios
Entendimento nº 3/2016	Não envio ou envio irregular à ANS das informações ou dos documentos obrigatórios. Omissão de envio de comunicado de reajuste de plano coletivo. Encaminhamento da notícia à respectiva área técnica. Resolução Normativa - RN nº 388, de 25 de novembro de 2015
Entendimento nº 4/2016	Obrigatoriedade de as Operadoras de plano privados de assistência à saúde verificarem a legitimidade da pessoa Jurídica contratante, bem como a elegibilidade do beneficiário. Planos coletivos empresariais e planos coletivos por adesão. Interpretação dos artigos 5º, 9º e 32 da Resolução Normativa - RN nº 195 combinados com os artigos 4º e 5º da Resolução Normativa – RN nº 196, ambas de 14 de junho de 2009
Entendimento nº 5/2016	Entidade Hospitalar acrescida à rede credenciada de Operadora sem prévia comunicação à ANS. Posterior redução de rede credenciada sem a devida autorização da ANS. Subsunção aos tipos do art. 20 e do art. 88, ambos da Resolução Normativa - RN nº 124, de 30 de março de 2006
Entendimento nº 6/2016	Artigo 6º da Resolução Normativa 395 de 14 de janeiro de 2016. Interpretação do dispositivo. Necessidade de esclarecimento do caput do artigo para fins estabelecimento dos locais em que há obrigação de disponibilização de atendimento presencial

ENTENDIMENTOS DIFIS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS	OBJETO
Entendimento nº 7/2016	Revogado
Entendimento nº 8/2017	Processo administrativo sancionador. Infrações envolvendo questões sobre reembolso. Dúvida acerca da natureza da demanda. Dúvida acerca da submissão de conduta ao artigo 77 ou 78 da Resolução Normativa - RN nº 124, de 2006.
Entendimento nº 9/2019	Artigo 79, da Resolução Normativa 124, de 30 de março de 2006, c/c Art. 35-C, I e II, da Lei nº 9.656/98. Interpretação dos dispositivos. Necessidade de uniformização sobre a instrução probatória nos autos do processo administrativo sancionador, da situação de urgência ou emergência, como conceituada na lei, a fim de enquadramento no tipo/sanção.
Entendimento nº 10/2019	Operar produto de forma diversa da registrada na ANS. Artigo 20 da Resolução Normativa - RN nº 124, de 30 de março de 2006. Orientação para aplicação da penalidade de advertência, considerando as peculiaridades desse tipo infrativo. Uniformização no atuar da Diretoria de Fiscalização.
Entendimento nº 11/2019	Art. 19, inciso III; Art. 25, inciso IV; e Art. 34; todos da RN nº 388/2015. Art. 5º, inciso IV; e art. 8º, inciso III; ambos da RN nº 124/06. Interpretação dos dispositivos que, assim como a RVE no âmbito da NIP, tratam de incentivos à reparação de conduta. Necessidade de esclarecimento quanto a adequada aplicação de cada um dos institutos e suas consequências.
Entendimento nº 12/2019	Empresário individual – regime tributário MEI – CNPJ baixado –impossibilidade de reativação do CNPJ. Obtenção de novo número de CNPJ para ser considerado como sucessor e, portanto, apto à manutenção do contrato anteriormente firmado. Condições a serem atendidas. Art. 3º, § 1º c/c art. 2º, § 1º, ambos da RN nº 432/2017.
Entendimento nº 13/2019	Possibilidade de utilização de ferramenta eletrônica de comunicação como forma de comprovação da notificação por inadimplemento prevista no art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/98. Avanço da tecnologia. Meios modernos de comprovação.

CONCEITO



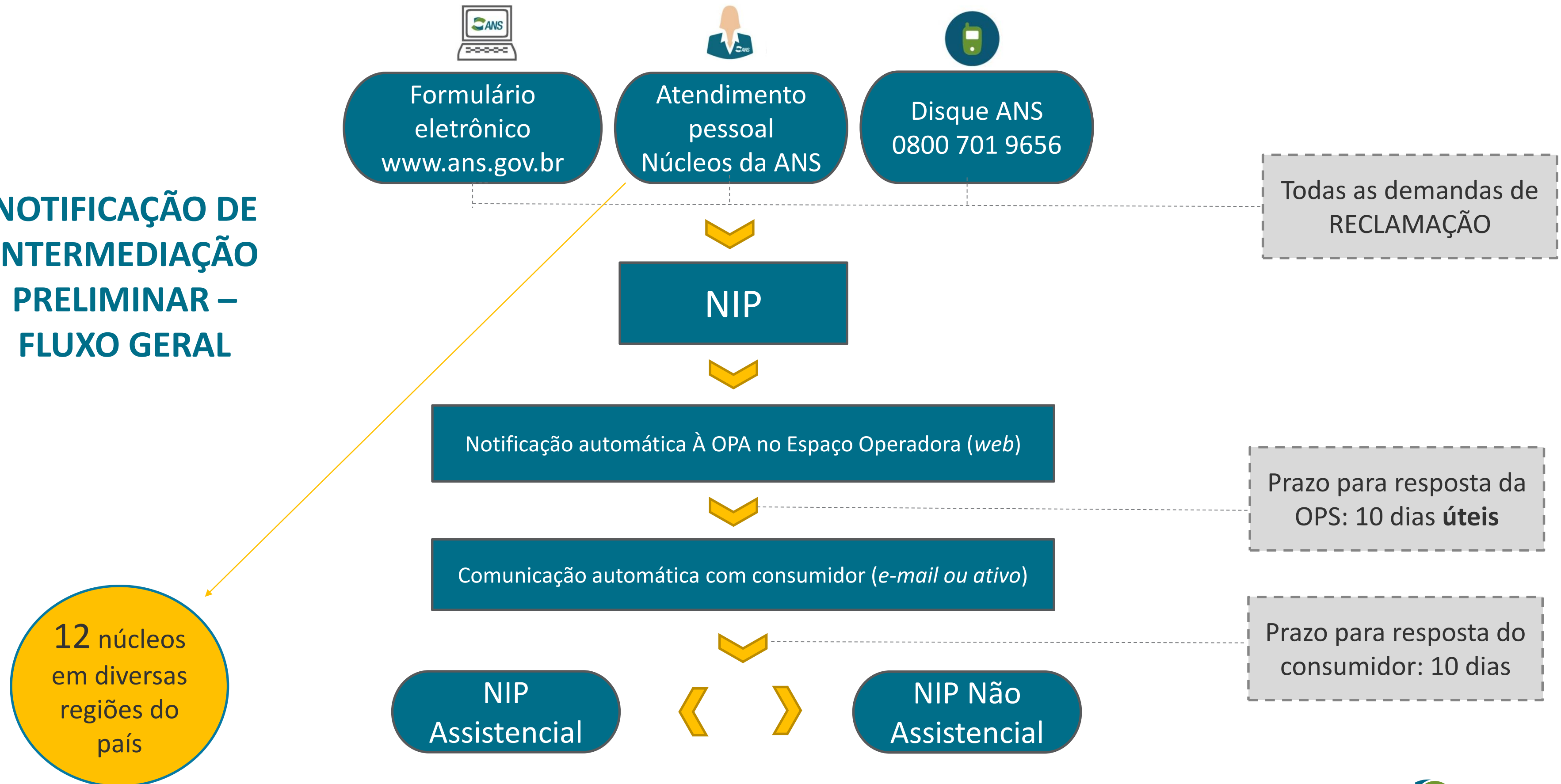
A **Resolução Extrajudicial de Conflitos da ANS** é um processo de trabalho totalmente automatizado, que objetiva a solução consensual entre consumidores e operadoras de planos privados de assistência à saúde.

OBJETIVOS

- + Resolver extrajudicialmente conflitos entre operadoras e consumidores de planos de saúde.
- + Redefinir o processo de trabalho da fiscalização da ANS.
- + Incrementar a eficiência.
- + Implementar nova metodologia de análise das demandas de reclamação de consumidores.
- + Zelar pela proporcionalidade regulatória.
- + Conferir maior legitimidade e transparência à ação regulatória.

NOTIFICAÇÃO DE INTERMEDIACÃO PRELIMINAR

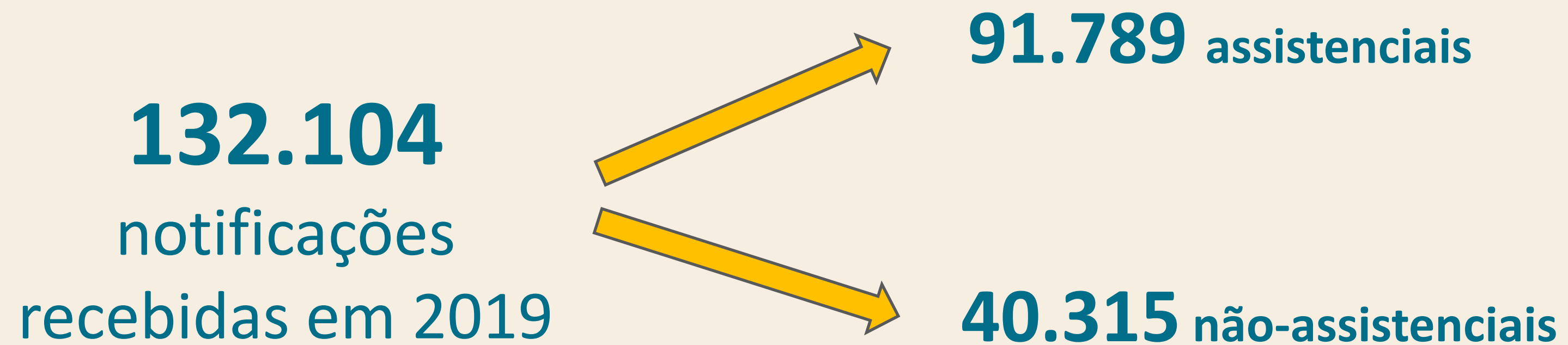
NOTIFICAÇÃO DE INTERMEDIACÃO PRELIMINAR – FLUXO GERAL



NOTIFICAÇÃO DE INTERMEDIACÃO PRELIMINAR



Notificação de Intermediação Preliminar - NIP (2019)

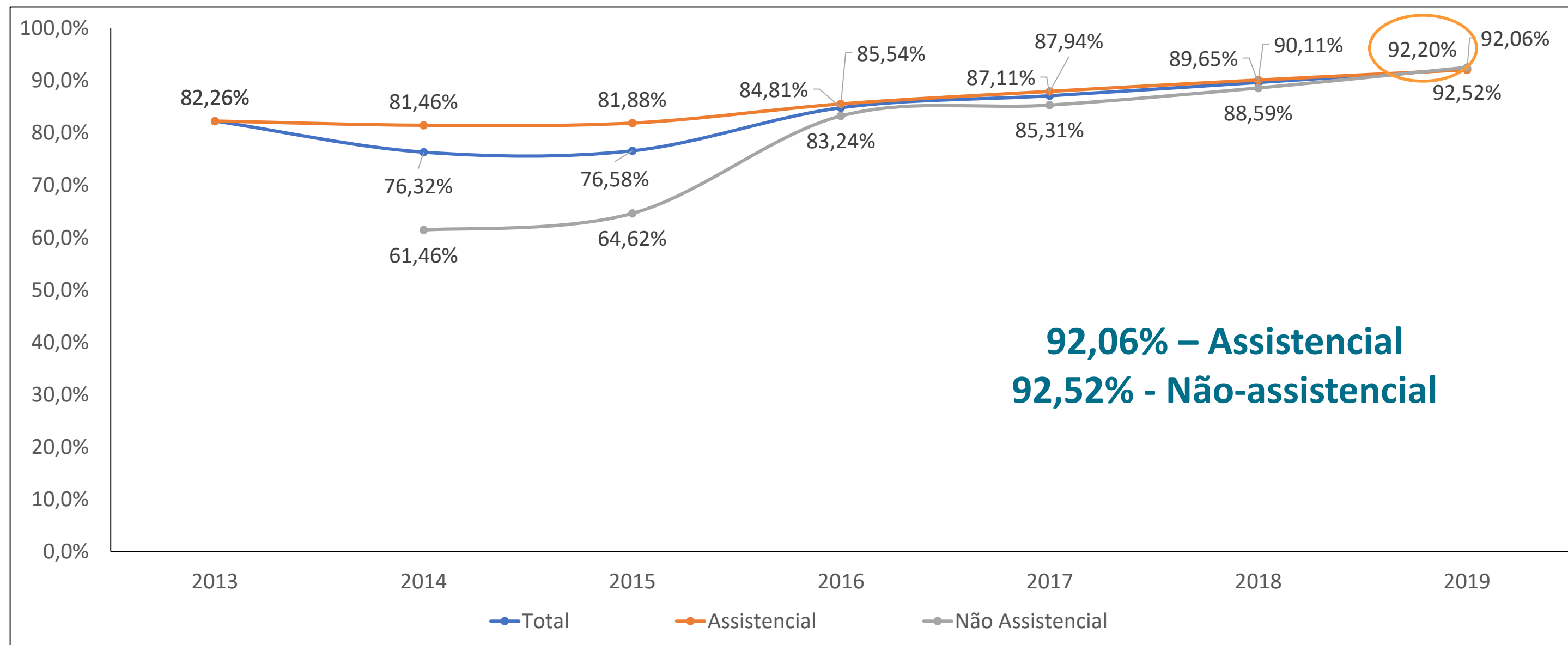


Fonte: Tabnet/ANS/MS

Data da Extração: 13/01/2020

Notificação de Intermediação Preliminar - NIP

Evolução da Taxa de Resolutividade



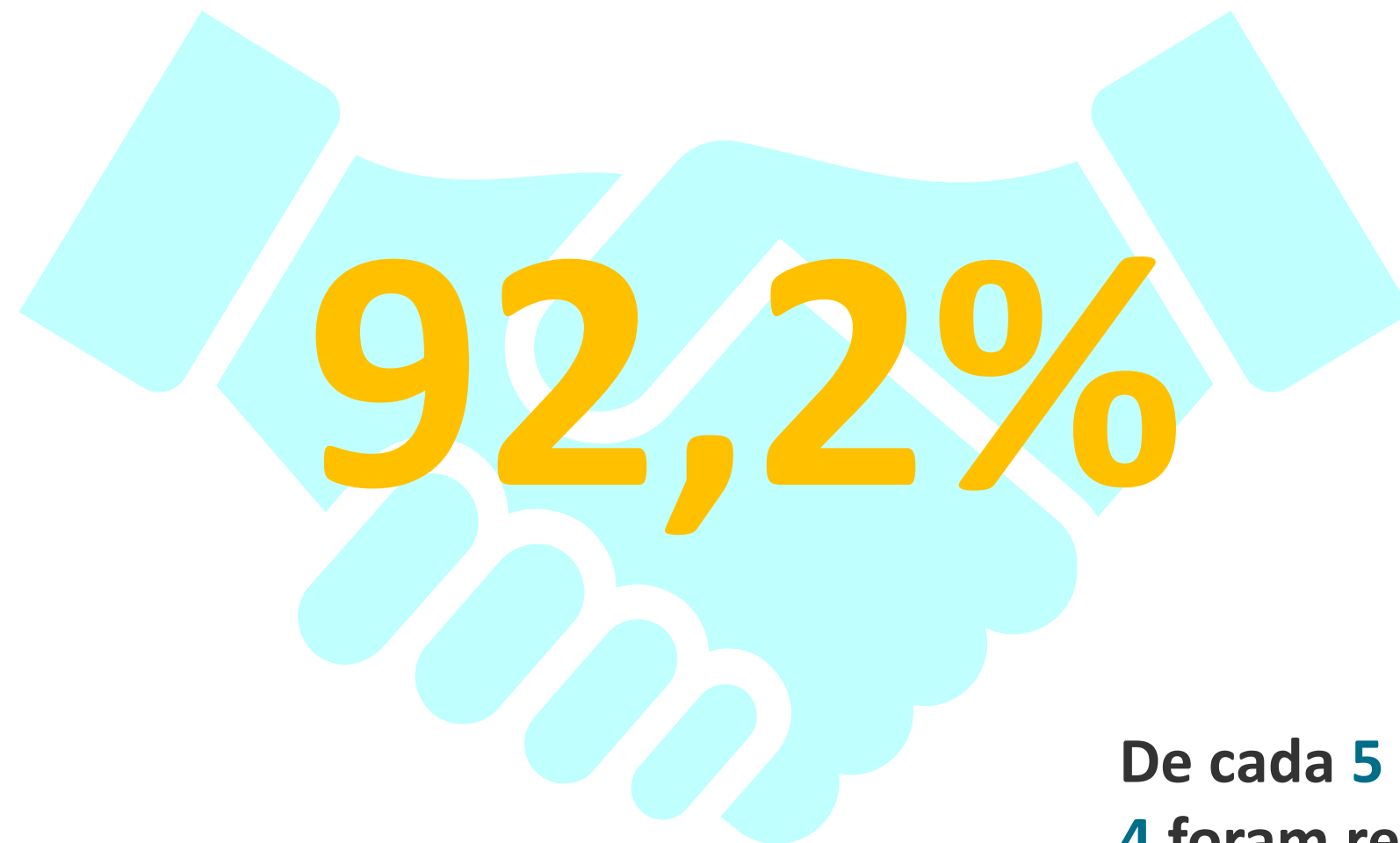
Fonte: SIF-Consulta

Data de Extração: 09/03/2020

Resolutividade da NIP é a medida do total de reclamações de consumidores que são finalizadas no âmbito da NIP sem necessidade de abertura de processo administrativo sancionador

Notificação de Intermediação Preliminar - NIP

Taxa de resolutividade NIP em 2019



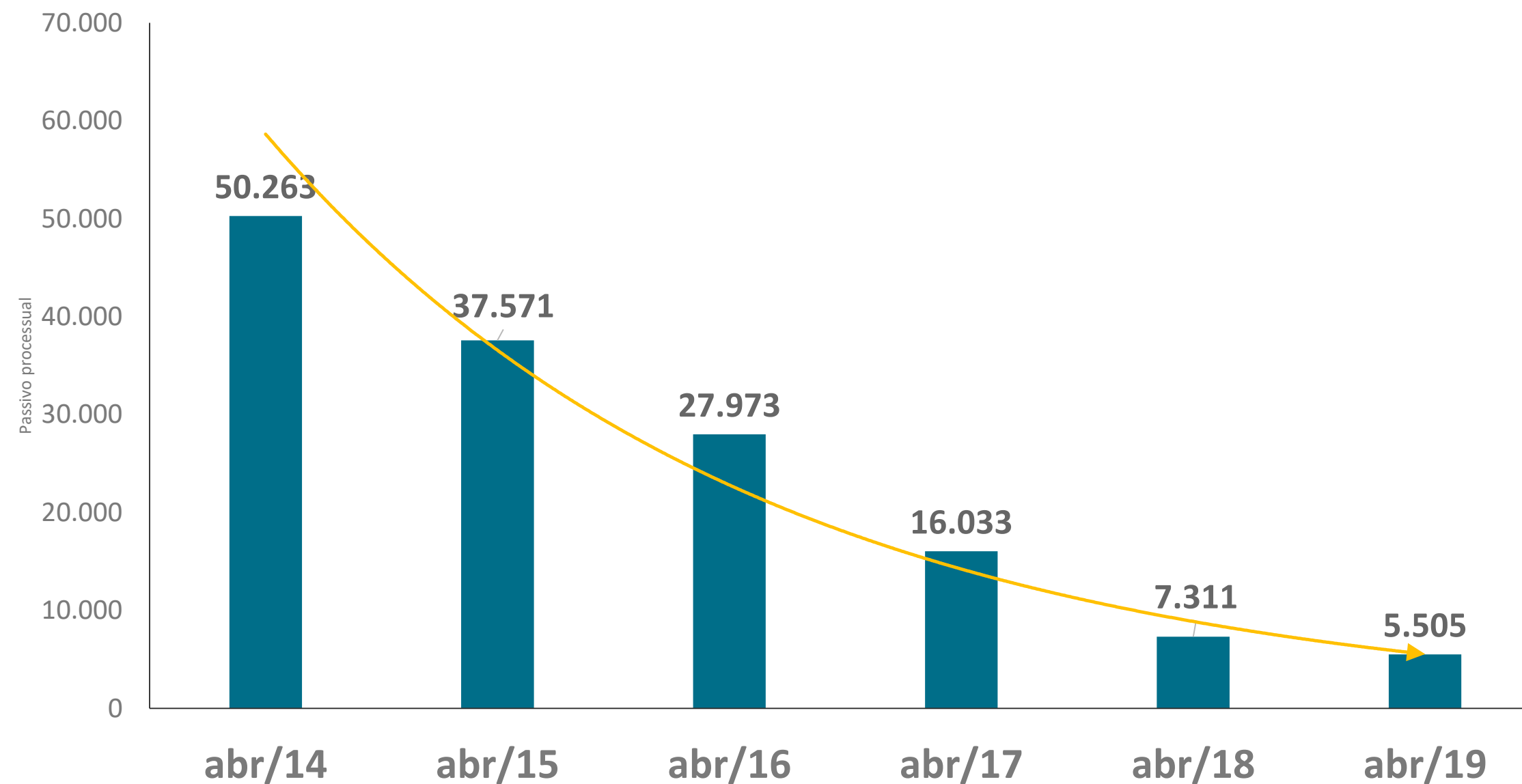
De cada **5** notificações recebidas pela ANS,
4 foram resolvidas por mediação de conflitos

Fonte: Tabnet/ANS/MS

Data da Extração: 13/01/2020

Resolutividade da NIP é a medida do total de reclamações de consumidores que são finalizadas no âmbito da NIP sem necessidade de abertura de processo administrativo sancionador

Passivo processual 2014 – 2019*



Redução exponencial do passivo processual: De **50.263** processos para atuais **5.505** processos, os quais se referem a processos circulantes (*processos que estão em andamento na Diretoria de Fiscalização seguindo o regular transcurso dos prazos e etapas estabelecidos na RN nº 388/2015*).

Fonte: SIF/ANS

Data da Extração: 14/06/2018

*É atualizado anualmente no mês de abril

FONTE INDUTORA DE MUDANÇAS NAS PRÁTICAS REGULATÓRIAS

RN nº
372/2015

A ANS, em busca a atingir um **interesse público maior**, deixa de cobrar o valor da multa na sua integralidade, mediante a realização pelo ente regulado de uma série de obrigações pactuadas.

alcançar um denominador comum

32 TCAC's firmados desde 2015

R\$ 3.405.072,00

já foram arrecadados

Alteração das práticas regulatórias pelos entes regulados, com a tomada de medidas mais amplas que **corrijam a causa** da atividade irregular, levando a sua **cessação, a correção** das irregularidades de forma a diminuí-las consideravelmente ou até mesmo erradicá-las.

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

TCAC	COMPROMISSÁRIA	OBJETO	OBRIGAÇÃO	BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS
001/2015	FUNDAÇÃO REFRIGERANTES DE MINAS GERAIS	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, saiu do mercado regulado, transferindo todos os seus beneficiários para uma operadora com registro junto à ANS	16.860 PESSOAS INGRESSARAM NO MERCADO REGULADO
001/2016	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAMARJ	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	2.626 PESSOAS INGRESSARAM NO MERCADO REGULADO
001/2017	ODONTOPREV S/A	ARTIGO 66 DA RN Nº 124/2006	Correção dos instrumentos contratuais dos produtos registrados na ANS sob os números 455202064, 455734074, 455717074, 455736071 e 455738077	641.777 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
002/2017	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MATO GROSSO DO SUL - CAAMS	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, saiu do mercado regulado, transferindo todos os seus beneficiários para uma operadora com registro junto à ANS	3.265 PESSOAS INGRESSARAM NO MERCADO REGULADO
003/2017	NOSSA SAÚDE - OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ARTIGOS 71 E 77 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária corrigiu irregularidade contratual envolvendo previsão de fator moderador de coparticipação em internação hospitalar; o beneficiário reclamante do processo sancionador objeto do termo obteve acesso integral à cobertura que havia solicitado e recebeu indenização no montante de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)	1
004/2017	UNISAUDE - MS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	7.201 PESSOAS INGRESSARAM NO MERCADO REGULADO
005/2017	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA	ARTIGO 66 DA RN Nº 124/2006	Correção dos instrumentos contratuais dos produtos registrados na ANS sob os números 403.023/98-1, 446.915/03-1, 459.779/09-6, 422.274/99-1, 403.024/98-9, 403.025/98-7, 460.655/09-8 e 460.115/09-7	270.666 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

TCAC	COMPROMISSÁRIA	OBJETO	OBRIGAÇÃO	BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS
006/2017	UNICONSULT - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, administradora de benefícios de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	17.980 Nº DE VIDAS ADMINISTRADAS
007/2017	GEAC - GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	1.242 Nº DE VIDAS ADMINISTRADAS
008/2017	MULTICLINICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	ARTIGO 88 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária ajustou sua rede hospitalar em relação aos produtos registrados na ANS sob os nº: 422.951/99-7, 422.995/99-9, 427.833/99-0, 435.559/01-8, 435.560/01-1, 435.561/01-0, 435.562/01-8, 463.840/11-9, 464.010/11-1, 464.011/11-0, 464.012/11-8, 464.013/11-6, 464.014/11-4, 700.660/99-8, 700.666/99-7, 704.461/99-5, 704.465/99-8; 704.466/99-6, 704.468/99-2, 704.941/99-2 e 704.943/99 e os Produtos SCPA: 18, 19, “K” e “F”	8.559 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
009/2017	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDCIO LTDA	ARTIGO 20 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária corrigiu irregularidades existentes nos produtos registrados na ANS sob os números 462.500/10-5, 462.501/10-3, 462.503/10-0, 462.502/10-1, 462.505/10-6, 462.504/10-8, 462.507/10-2, 462.506/10-4, 415.399/99-5, 415.401/99-1, 415.403/99-7, 415.405/99-3, 415.400/99-2, 415.402/99-9, 415.404/99-5, 415.406/99-1	3.790 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
010/2017	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDCIO LTDA	ARTIGO 29 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária ajustou seu material publicitário para constar as informações identificadoras da Operadora exigidas pelos normativos da ANS	NÃO TEVE BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS DIRETAMENTE
011/2017	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDCIO LTDA	ARTIGO 43 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária corrigiu irregularidades verificadas nos instrumentos jurídicos firmados com diversas pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde	NÃO TEVE BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS DIRETAMENTE
012/2017	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDCIO LTDA	ARTIGOS 77 E 81 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária implementou melhoria nos seus procedimentos, nos seus controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo o acesso à coberturas contratadas, assim como regras sobre doenças e lesões preexistentes	NÃO TEVE BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS DIRETAMENTE
013/2017	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDCIO LTDA	ARTIGO 82 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária implementou melhoria nos seus procedimentos, nos seus controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo suspensão e rescisão unilateral de contrato individual	NÃO TEVE BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS DIRETAMENTE

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

TCAC	COMPROMISSÁRIA	OBJETO	OBRIGAÇÃO	BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS
014/2017	UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	ARTIGOS 88 E 20 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária corrigiu produtos que estavam sendo operados de forma diversa do registrado; implementou melhorias nos seus procedimentos, seus controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo alteração de rede credenciada; realização de redimensionamento da sua rede prestadora	26.676 PESSOAS VINCULADAS À OPERADORA (INFORMAÇÃO APROXIMADA, POIS FORAM ATINGIDOS DIRETAMENTE SOMENTE OS VINCULADOS AOS PRODUTOS COM PRESTADORES TRATADOS NO TCAC).
015/2017	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A	ARTIGO 66 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária corrigiu seus contratos para prever que a multa para o beneficiário por atraso no pagamento da contraprestação pecuniária ou por inadimplência não seja valor superior ao limite de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; restituiu em dobro todos os beneficiários reclamantes listados na Cláusula Primeira do Termo os valores que haviam sido pagos acima dos 2% (dois por cento)	103 (DIRETAMENTE) + TODAS AS VIDAS ADMINISTRADAS (1.552.658)
001/2018	UNIMED DE SOBRAL - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	ARTIGO 82 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária implementou melhoria nos seus procedimentos, nos seus controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo suspensão e rescisão unilateral de contrato individual; reativou o contrato de plano de saúde das beneficiárias especificadas pela CL 1ª do Termo; pagou indenização de R\$ 1.600,00 para cada beneficiária lesada	3
002/2018	VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	ARTIGO 66 DA RN Nº 124/2006	Correção dos instrumentos contratuais dos produtos registrados na ANS sob os números 433.658/00-5, 431.955/00-9, 433.659/00-3, 431.945/00-1, 431.947/00-8, 431.953/00-2; 447.909/03-2, 447.910/03-6, 436.299/01-3, 436.300/01-1; 436.302/01-7; 457.945/08-3, 457.944/08-5, 457.943/08-7	26.676 PESSOAS VINCULADAS À OPERADORA (INFORMAÇÃO APROXIMADA, POIS FORAM ATINGIDOS DIRETAMENTE SOMENTE OS VINCULADOS AOS PRODUTOS COM PRESTADORES TRATADOS NO TCAC).

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

TCAC	COMPROMISSÁRIA	OBJETO	OBRIGAÇÃO	BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS
003/2018	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ARTIGO 66 DA RN Nº 124/2006	Correção dos instrumentos contratuais dos produtos registrados na ANS sob os números 400.169/98-9, 400.170/98-2, 400.171/98-1, 400.172/98—9, 400.174/98-5, 400.177/98-0, 400.176/98 1, 400.175/98—3, 452.663/04—5, 452.664/04—3, 452.665/04—1, 452.666/04-0, 452.673/04—2, 452.674/04-1, 452.675/04-9, 452.676/04-7, 458.408/08-2, 00.169/98-9, 400.170/98—2, 400.171/98-1, 400.174/98-5, 400.177/98-0, 400.176/98—1, 400.175/98-3, 452.663/04-5, 452.664/04-3, 452.665/04-1, 452.666/04-0, 400.171/98-1, 400.172/98-9, 400.176/98-1, 400.177/98-0, 452.665/04-1, 452.666/04-0, 452.675/04-9, 452.676/047 e 458.408/08-2, 400.169/98—9, 400.170/98-2, 400.174/98-5, 400.175/98-3, 452.663/04-5, 452.664/04-3, 452.673/04-2 e 452.674/04-1, 400.171/98-1, 400.172/98-9, 400.176/981, 400.177/98-0, 452.665/04—1, 452.666/04-0, 452.675/04-9, 452.676/04-7 e 458.408/08-2	12.840 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
004/2018	UNIMED DE SOBRAL - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA	ARTIGO 20 DA RN Nº 124/206	"A Compromissária implementou melhorias nos seus procedimentos, controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo registro de produtos e alteração da rede credenciada; promoveu ajuste da sua rede credenciada. Produtos registrados na ANS sob os nº: 409574990,409575998, 409580994, 409581992, 424705991, 424706990, 424707998, 424708996, 425355998, 425356996, 425358992, 458453088, 458454086, 469115136, 469116134.Produtos SCPA: 71127520; 71127512; 71127506; 71127501; 61120003; 61120009; 61120025;61120450; 61120016; 71127508; 61120001; 71127507; 71127604; 71127608; 71127612; 71127602;71127601; 71127607; 71127606; 71127605; 71127603; 71127611; 71127610; 71127609; 71127320;71127312; 71127315; 71127314; 71127313; 71127420; 71127414; 71127412 e 71127413."	5.160 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
005/2018	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMDRAGO - ASSEM	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	856 PESSOAS INGRESSARAM NO MERCADO REGULADO
006/2018	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	ARTIGO 20 DA RN Nº 124/206	A Compromissária corrigiu irregularidades existentes nos produtos registrados na ANS sob os números 419166998, 460348096, 422256993, 439366020, 439367028, 700255996, 700258991, 700259999, 700257992, 700256994, 419164991, 429145000, 429146008, 419165990, 422259998, 419162995, 419163993, 455005066, 455767071, 455768079, 422255995, 429143003; 444931032; 700384996 e 458980087	104.741 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
007/2018	COOP - ODONTOCLASSIC - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ARTIGO 77 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária prestou a beneficiária reclamante a cobertura que havia sido negada e pagou-lhe indenização no valor de R\$ 1.500,00	1
008/2018	BIOVIDA SAÚDE LTDA	ARTIGO 88 DA RN Nº 124/206	A Compromissária ajustou sua rede hospitalar em relação aos produtos registrados na ANS sob os nº: 466360128; 466361126; 466362124; 466363122; 466364121; 466365129; 466366127; 466367125; 466368123 467067121; 467068120; 468567139; e 468568137	91.683 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

TCAC	COMPROMISSÁRIA	OBJETO	OBRIGAÇÃO	BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS
001/2019	VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	ARTIGO 20 E 88 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária corrigiu produtos que estavam sendo operados de forma diversa do registrado; implementou melhorias nos seus procedimentos, seus controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo alteração de rede credenciada; realização de redimensionamento da sua rede prestadora	122.120 PESSOAS LIGADAS AOS PRODUTOS
002/2019	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA ASSISTENCIAL - AMA	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, operadora de plano de saúde de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	Nº DE PESSOAS QUE IRÃO INGRESSAR NO MERCADO REGULADO
003/2019	BECARPE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	ARTIGO 18 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária, administradora de benefícios de fato, ingressou no mercado regulado, obtendo registro e autorização de funcionamento junto à ANS	Nº DE VIDAS ADMINISTRADAS QUE IRÃO INGRESSAR NO MERCADO REGULADO
004/2019	UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ARTIGO 62 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária irá tomar medidas para não praticar a conduta de impedir ou restringir o ingresso em seus planos privados de assistência à saúde de ex-clientes por inadimplência em razão de débitos em aberto	NÃO TEVE BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS DIRETAMENTE
005/2019	UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ARTIGO 71 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária irá tomar medidas para não empregar mecanismo de regulação que impeça ou dificulte o acesso do beneficiário ao serviço solicitado, em função da utilização anterior do mesmo serviço de atenção à saúde	NÃO TEVE BENEFICIÁRIOS ATINGIDOS DIRETAMENTE
006/2019	UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ARTIGO 82 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária implementou melhoria nos seus procedimentos, nos seus controles internos e promoveu capacitação de seus colaboradores para aperfeiçoar o trabalho envolvendo suspensão e rescisão unilateral de contrato individual; irá buscar os beneficiários atingidos para tentar reativar seus contratos e irá indenizá-los no montante de R\$ 2.000,00	32
007/2019	UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ARTIGO 66 DA RN Nº 124/2006	A Compromissária irá cancelar a inscrição de todos os seus beneficiários no serviço de pré-atendimento médico por telefone "SOS Unimed Cuiabá"; restituição em dobro dos valores cobrados a título do "SOS Unimed Cuiabá"	BENEFICIÁRIOS QUE FORAM INSCRITOS NO SOS UNIMED CUIABÁ

INTERVENÇÃO FISCALIZATÓRIA

Programa de fiscalização, de natureza **proativa**, que visa, através de **ações periódicas e sistematizadas**, à identificação e avaliação das **causas de falhas** nos processos de trabalho relacionadas com as **demandas recorrentes** de beneficiários a ANS, a partir de um escopo **limitado e pré-definido**.

Estrutura Normativa:

Art. 32-A da RN 124/2006;

Art. 53 RN nº 388/2015 e IN DIFIS nº 13/2016.

Objetivo: correção de falhas operacionais com impacto negativo na prestação da assistência à coletividade de beneficiários.

Ações: diligências *in loco* e análise documental.

Agentes: fiscais capacitados e especialmente designados para a Intervenção Fiscalizatória.

Diagnóstico: Relatório fundamentado, com recomendações para a correção das falhas operacionais constatadas, dentro do prazo de 90 dias (período de correção).

Cumprimento das Recomendações: Comprovação exclusivamente documental - a operadora deve demonstrar que alterou seus processos de trabalho, no prazo e formas definidos no Relatório Diagnóstico.

Descumprimento:

- Lavratura de auto de infração para aplicação das sanções do art. 32-A da RN nº 124/2006.
- Aplicação das medidas regulatórias previstas no art. 53 da RN nº 388/2015.

Obrigada!



DISQUE ANS
0800 701 9656



Formulário eletrônico
www.ans.gov.br



Atendimento presencial
12 Núcleos da ANS



Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)



[@ans.reguladora](https://www.instagram.com/ans.reguladora)



[ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

